

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Termo de Referência 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2026	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	JOAO VICTOR VIANA NOVO	28/07/2026 18:05 (v 0.29)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	63/2026	64321.013341/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64321.013341/2026-42)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *Contêiner frigorificado 40 pés High Cube*, destinados à ampliação da capacidade de armazenagem e conservação de gêneros de subsistência (classe I) no âmbito da 12ª Região Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contêiner Frigorífico 40 Pés. Material: aço inoxidável ou alumínio. Tipo: frigorífico 40 pés. E demais características detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.	478049	Und	19	R\$ 97.266,60	R\$ 1.848.065,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação inicia-se na certificação do recebimento da Nota de Empenho pela contratada e finda-se após a entrega do objeto e a liquidação das obrigações recíprocas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no sistema Comprasnet e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a entrega do material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação do Produto:

Container para transporte rodoviário, ferroviário ou naval. Material **NOVO**, de primeiro uso, vedado o fornecimento de contêiner usado, adaptado, recondicionado, remanufaturado ou objeto de recuperação, fabricado em aço inoxidável ou alumínio. Tipo: frigorífico. Aplicação: armazenamento de produtos resfriados e congelados. Características adicionais: Cor: Verde-Floresta Fosco (Federal Standard No 34.083), conforme Item (5.1.10.1.) deste Termo de Referência. **Dimensões Externas:** 12,19m (C) x 2,44m (L) x 2,90m (A). **Dimensões Internas:** 11,58m (C) x 2,20m (L) x 2,55m (A). **Altura da porta:** entre 2,49 e 2,54m. Acesso ao compartimento de carga por portas duplas, com abertura frontal padrão ISO. Peso da tara: 4.500 kg. Área de piso: 25,41 m². Capacidade: 63,27m³ ou 22 paletes. Sistema de refrigeração: elétrico, estabilizado contra raios UV, resistente a intempéries. A unidade de refrigeração deverá possuir data de fabricação não superior a 1 (um) ano em relação à data de entrega do equipamento, devendo essa condição ser comprovada mediante documentação emitida pelo fabricante. Alimentação elétrica trifásica de 440V ou compatível com plug industrial IEC 60309, 32A, 4 pinos (3F + T), com capacidade para manutenção contínua e prolongada de temperatura entre -25°C e -30°C. Com monitoramento ininterrupto de controle de temperatura, painel eletrônico microprocessado com display digital, registro de alarmes e indicação de falhas operacionais. Com sistema de degelo automático, drenagem de condensado, proteção contra alta e baixa pressão e proteção térmica do compressor. Alarmes mínimos para alta e baixa temperatura, falha de alimentação elétrica, falha de sensor, falha do compressor e necessidade de manutenção. Com proteção contra falta de fase, inversão de fase, sobrecorrente e sobretensão. Isolamento: Alto desempenho de isolamento, com estrutura reforçada para resistir ao frio extremo e ao vácuo, com isolamento em poliuretano rígido com espessuras de: 80 a 100 mm para as laterais, 100 a 120 mm para o teto e 120 a 150 mm para o piso, com barreira de vapor contínua e vedação reforçada. Com tratamento externo anticorrosivo e pintura padrão marítima. Parte interna: com placas de alumínio xadrez higiênicas. Piso interno em alumínio tipo "T-floor" ou equivalente, de alta resistência mecânica, compatível com circulação de ar sob a carga, movimentação por paleteiras e empilhadeiras e armazenamento paletizado. Iluminação interna em LED de 220V, visando economia de energia. Compressores: duplos e/ou semi-hermético recíprocante ou Scroll para resfriamento extremo ou que atendam à necessidade de manutenção contínua e prolongada de temperatura entre -25°C e -30°C ou com capacidade superior, com controlador de expansão eletrônica. Gás refrigerante: HFC-134A ou qualquer outro fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente, tecnicamente compatível com o sistema de refrigeração e capaz de manter, de forma contínua, temperatura entre -25°C e -30°C, mediante comprovação técnica do fabricante, sendo preferencialmente adotados fluidos de menor impacto ambiental, quando compatíveis com a aplicação e o desempenho exigido. Item de segurança: com liberação da porta interna com escotilha de escape e alarme. Por questões de controle e padronização, cada contêiner deve portar a Placa CSC (Safety Approval Plate), com dados como fabricante, ano, tara, MGW e aprovação internacional. E demais previsões das normas ISO 668, ISO 1161:2016 e ISO 1496-2:2018, no que couber. O fornecimento deverá contemplar entrega técnica assistida, ministrada por profissional capacitado pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, abrangendo, no mínimo, a operação do equipamento, configuração do painel de controle, monitoramento da temperatura, procedimentos de segurança, limpeza, conservação e orientações sobre manutenção preventiva, sem ônus adicional para a Administração. Admite-se tolerância de até 5% exclusivamente para dimensões, peso, capacidade volumétrica e demais características físicas do equipamento, desde que não comprometam sua capacidade operacional, desempenho, compatibilidade

logística ou funcionalidade. Não será admitida tolerância para os requisitos relativos à faixa de temperatura de operação, alimentação elétrica, dispositivos de segurança, Placa CSC (Safety Approval Plate), atendimento às normas ISO aplicáveis, capacidade operacional do sistema de refrigeração e demais especificações vinculadas à segurança, desempenho e padronizações normatizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. O contêiner frigorífico deverá utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente, observando as disposições do Protocolo de Montreal, da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 14 de fevereiro de 2018, e demais normas aplicáveis à proteção da camada de ozônio e ao controle ambiental de substâncias refrigerantes.

4.1.2. O sistema de refrigeração deverá possuir eficiência energética compatível com sua finalidade operacional, priorizando, sempre que tecnicamente compatível, soluções que promovam a redução do consumo de energia elétrica, sem comprometer a capacidade de refrigeração, a estabilidade térmica e o desempenho exigido para a conservação de produtos refrigerados e congelados.

4.1.3. Os materiais empregados na fabricação do equipamento deverão apresentar resistência adequada à corrosão, à umidade, às intempéries e às condições climáticas características da Amazônia Ocidental, contribuindo para a ampliação da vida útil do equipamento, redução das necessidades de manutenção e utilização racional dos recursos públicos.

4.1.4. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser empregados materiais e componentes que possibilitem reciclagem, reutilização ou destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, observadas as especificações técnicas, os requisitos de segurança e a manutenção do desempenho operacional do equipamento.

4.1.5. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de fluidos refrigerantes, componentes e resíduos eventualmente substituídos durante a execução da garantia, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.6. As embalagens utilizadas para transporte e entrega do equipamento deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou passíveis de reutilização, assegurando destinação ambientalmente adequada após sua utilização, sem comprometer a proteção do equipamento durante o transporte e armazenamento.

4.1.7. O equipamento deverá ser fornecido em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto, observando as boas práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.1.8. O equipamento deverá ser projetado para operação contínua em ambiente externo, apresentando resistência às condições climáticas da Amazônia Ocidental, incluindo elevadas temperaturas, alta umidade relativa do ar e intensa precipitação pluviométrica, de forma a maximizar sua durabilidade, eficiência operacional e sustentabilidade ao longo de seu ciclo de vida.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida amostra na fase do aceite da proposta.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

Subcontratação

4.4. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.5. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.*

4.6. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.6.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização.

4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora dessa vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta de fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento, pelo Fornecedor, em remessa única, conforme quantitativo especificado na Nota de Empenho.

5.1.2. O contêiner frigorificado deverá ser entregue completo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de toda a documentação técnica aplicável, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados exigidos, relatório de testes operacionais, acessórios e demais componentes necessários à sua plena utilização, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.1.3. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a entrega técnica do equipamento, ministrada por profissional capacitado pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, contemplando, no mínimo, a apresentação das características e funcionalidades do contêiner frigorificado, operação do painel eletrônico de controle, configuração e monitoramento da temperatura, procedimentos de partida, operação e desligamento do equipamento, acionamento e interpretação dos alarmes do sistema,

orientações sobre limpeza, conservação e manutenção preventiva, bem como procedimentos básicos de segurança para sua correta utilização.

5.1.4. A entrega será acompanhada pela Comissão de Recebimento ou servidor formalmente designado pela Administração, para realização da inspeção, conferência das especificações técnicas e atesto do objeto.

5.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo ser corrigidos, substituídos ou complementados no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa, qualitativa e funcional do equipamento, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.7.1. O decurso do prazo para recebimento definitivo não implicará aceitação tácita quando houver pendência de teste funcional, documentação técnica, energização do equipamento, inconformidade aparente ou necessidade de diligência técnica.

5.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser concluída dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo ao término do referido prazo, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais vícios ou defeitos posteriormente constatados.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento ou incorreta execução contratual.

5.1.10. Durante o recebimento definitivo poderão ser realizados testes operacionais e funcionais do sistema frigorífico, incluindo verificação da estabilização térmica, funcionamento dos alarmes, painel de controle, vedação das portas, iluminação interna, sistemas de segurança, integridade estrutural e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

5.1.11. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:* CECMA (Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia), Av. Coronel Teixeira, 6123 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000. As entregas poderão ocorrer de segunda-feira a quinta-feira das 09:30h às 11:45h e das 13:30h às 16:00 horas e na sexta-feira, no horário das 08:30h às 11:20h. **A entrega do material ocorrerá exclusivamente em Manaus/AM, não sendo exigida a entrega em outras localidades.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.9.1. No caso dos contêineres, posteriormente distribuídos para os municípios de Barcelos, São Gabriel da Cachoeira, Tefé e Tabatinga, o prazo será de até 30 dias corridos aos moldes definidos por esta cláusula.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima e sempre que tecnicamente e logisticamente viável, ou quando a indisponibilidade comprometer a continuidade do serviço, poderá ser exigida solução provisória equivalente, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.*

7.2.4.2. *Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, por ocorrência.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de deslocamento e desembarque no local de entrega estabelecido nesse documento, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.

9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.30.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de contêineres frigoríficos, câmaras frigoríficas modulares ou outros equipamentos ou sistemas frigoríficos de porte e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos previstos nesta contratação.

9.30.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o conjunto dos atestados deverá demonstrar o fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade total de contêineres frigoríficos prevista para o respectivo item, equivalente a, no mínimo, 6 unidade(s).

9.30.2. Serão considerados de complexidade tecnológica e operacional equivalente os equipamentos ou sistemas que apresentem, cumulativamente ou conforme aplicável:

- a) sistema ativo de refrigeração destinado à conservação ou ao armazenamento de produtos em temperatura controlada;
- b) capacidade de operação em faixa de temperatura igual ou mais rigorosa que a exigida nesta contratação;
- c) volume útil, capacidade frigorífica ou porte operacional compatível com, no mínimo, conforme especificação do item 3.1 do equipamento objeto da contratação;
- d) sistema de controle, regulação e monitoramento de temperatura; e
- e) características de fornecimento, instalação, comissionamento ou testes compatíveis com as obrigações previstas no Termo de Referência, quando tais atividades integrem o objeto.

9.30.3. Não serão considerados equivalentes, para atendimento da exigência, equipamentos frigoríficos de uso doméstico ou comercial de pequeno porte, tais como refrigeradores, frigobares, expositores, freezers domésticos ou equipamentos similares que não demonstrem complexidade operacional compatível com o objeto.

9.30.4. Será admitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo mínimo exigido, independentemente de terem sido emitidos em períodos distintos.

9.30.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do objeto fornecido, da quantidade, do período de execução e da pessoa jurídica emitente. Quando as informações constantes do atestado não forem suficientes para aferir a compatibilidade, a Administração poderá realizar diligência e solicitar documentos complementares, como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento, memoriais descritivos ou especificações técnicas, exclusivamente para esclarecer ou confirmar as informações já constantes da documentação apresentada.

9.30.6. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.30.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de contêineres frigoríficos, contêineres refrigerados, câmaras frigoríficas, equipamentos de refrigeração industrial ou bens de características técnicas compatíveis com o objeto desta contratação.

9.30.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

9.30.8.1. Razão social e CNPJ da entidade emitente;

9.30.8.2. Descrição do objeto fornecido, com características suficientes para demonstrar sua compatibilidade com o objeto licitado;

9.30.8.3. Quantitativo fornecido;

9.30.8.4. Período de execução ou data de fornecimento;

9.30.8.5. Declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória;

9.30.8.6. Identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

9.30.8.7. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.30.9. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.30.10. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.30.11. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.848.065,40 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/unidade: 00001/160014;
- II) Fonte de recursos: [COLOG];
- III) Programa de trabalho: [a definir];
- IV) Elemento de despesa: [44.90.52]; e
- V) Plano interno: [E6SUSOLOURTR].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus-AM, 23 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 BRUNO FONTES FONSECA
Data: 29/07/2026 08:49:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO FONTES FONSECA - Cap

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 3 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***
- 2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus-AM, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO FONTES FONSECA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 18:05:59.

JOAO VICTOR VIANA NOVO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 18:01:20.

KAIO BARROS DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 18:01:49.

KETLLEN SILVA DE MATOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 18:04:13.



Documento assinado digitalmente

KELDERE FERREIRA DE SOUZA

Data: 29/07/2026 08:58:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELDERE FERREIRA DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 57/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64321.013341/2026-42

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar as condições logísticas para que a 12ª Região Militar (12ª RM) cumpra sua missão institucional de manter a prontidão de seus meios, com efetividade e critério, além de cooperar com as missões do Comando Militar da Amazônia (CMA) e do Exército Brasileiro (EB).

2.2. O interesse público exige a sustentação operacional das tropas na Amazônia Ocidental, o que depende diretamente da regularidade do abastecimento e da segurança alimentar das Organizações Militares (OM) e dos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF). Atualmente, vulnerabilidades na cadeia logística comprometem a conservação dos suprimentos de Subsistência (Classe I), aumentando os riscos de perdas de gêneros alimentícios e de desabastecimento em áreas estratégicas isoladas.

2.3. A subsistência das OM e dos PEF depende de uma cadeia logística de gêneros alimentícios secos, refrigerados e congelados que apresenta limitações estruturais relacionadas à armazenagem, conservação e distribuição dos suprimentos. Essa condição é agravada pelas características geográficas e climáticas da Amazônia Ocidental, especialmente durante os períodos de seca extrema, que reduzem a navegabilidade dos rios e dificultam o fluxo logístico contínuo.

2.4. Nesse contexto, a insuficiência da capacidade de armazenagem frigorificada reduz a capacidade de formação de estoques reguladores e de segurança, aumentando o risco de perdas decorrentes do perecimento de gêneros alimentícios e comprometendo a eficiência da cadeia de suprimento de Subsistência (Classe I).

2.5. A adequada conservação dos gêneros alimentícios perecíveis e congelados constitui requisito essencial para a manutenção da qualidade dos suprimentos destinados às tropas, devendo ser observadas as condições de armazenamento sob temperatura controlada e as boas práticas sanitárias aplicáveis à conservação de alimentos.

2.6. Conforme preconiza o Boletim Técnico nº 30.415-01 (2021, 2ª Edição) da Diretoria de Abastecimento, as Regiões Militares detêm jurisdição territorial plena sobre as atividades concernentes ao apoio logístico em suas respectivas áreas de responsabilidade.

2.7. No tocante à cadeia de suprimento de Subsistência (Classe I), compete à 12ª Região Militar o controle, a fiscalização e a coordenação das Organizações Militares e dos Órgãos Provedores vinculados, atribuição operacionalizada por intermédio do Centro de Coordenação de Operações Logísticas (CCOL).

2.8. Ademais, o Regimento Interno do Comando da 12ª Região Militar (Aditamento nº 196, de 25 de outubro de 2018), em seu Capítulo VI, ratifica a competência do CCOL para o desenvolvimento de soluções logísticas estratégicas, destacando-se:

XVII – Proposição de medidas voltadas ao aperfeiçoamento contínuo da eficiência e eficácia das atividades da Região Militar, com ênfase no vetor logístico;

XXI – Condução de estudos e planejamentos integrados para alinhar o suporte logístico e de mobilização da 12ª RM ao planejamento operacional do Comando Militar da Amazônia (CMA).

2.9. Sob esse prisma, a Subseção de Planejamento e Coordenação, vetor integrante do CCOL, detém a atribuição precípua de apoiar o planejamento e monitorar a execução dos Projetos Estratégicos Organizacionais (PEO).

2.10. Diante desse cenário, o Comando da 12ª Região Militar instituiu a Diretriz de Implantação do Projeto Sustentação Logística na Amazônia Ocidental, que prevê o fortalecimento da infraestrutura logística destinada à armazenagem e conservação de suprimentos de Subsistência (Classe I), com vistas à ampliação da capacidade de estocagem e à manutenção da cadeia de frio dos gêneros alimentícios distribuídos às Organizações Militares apoiadas.

2.11. Entre os objetivos estabelecidos pelo referido projeto destacam-se:

I – ampliar a capacidade de armazenagem de gêneros Classe I em toda a cadeia de suprimento da Amazônia Ocidental, abrangendo as Organizações Militares da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, 16ª Brigada de Infantaria de Selva, 17ª Brigada de Infantaria de Selva e 2ª Brigada de Infantaria de Selva, desde Manaus, como Hub Logístico Regional, até as Grandes Unidades e seus respectivos Pelotões Especiais de Fronteira;

II – incrementar a capacidade de conservação de gêneros alimentícios perecíveis e frigorificados, contribuindo para a manutenção da cadeia de frio e para a preservação da qualidade dos suprimentos distribuídos às Organizações Militares apoiadas;

III – fortalecer a infraestrutura logística destinada à armazenagem e conservação de suprimentos de Subsistência (Classe I), ampliando a capacidade de formação e manutenção de estoques reguladores e de segurança.

2.12. Alinhado às diretrizes do Projeto Sustentação Logística na Amazônia Ocidental, restou definida a necessidade de ampliação da infraestrutura de armazenagem frigorificada da 12ª Região Militar, por meio da aquisição de contêineres frigorificados destinados à conservação de gêneros alimentícios perecíveis e congelados.

2.13. A solução em contêiner frigorificado apresenta características de modularidade, flexibilidade de emprego, mobilidade operacional e rapidez de implantação compatíveis com as necessidades logísticas da Amazônia Ocidental, permitindo a ampliação da capacidade de armazenagem sob temperatura controlada sem a necessidade de intervenções permanentes de infraestrutura.

2.14. Nesse contexto, a aquisição dos contêineres frigorificados constitui medida destinada à ampliação da capacidade de armazenagem refrigerada e congelada, à preservação da qualidade dos suprimentos de Subsistência (Classe I), à manutenção dos estoques de segurança e ao fortalecimento da capacidade logística da 12ª Região Militar.

2.15 Embora o Documento de Formalização da Demanda (DFD) contemple o Projeto Sustentação Logística na Amazônia Ocidental em sua concepção integral — abrangendo, de forma sistêmica, medidas relacionadas à armazenagem, transporte, conservação, manipulação e apoio à cadeia de frio — o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) restringe seu escopo, deliberadamente, a uma fração específica das aquisições planejadas no âmbito do referido projeto.

2.16 Nesse sentido, a presente contratação refere-se exclusivamente à aquisição de contêineres frigorificados de 40 pés High Cube, por se tratar de solução autônoma, padronizada, de pronta disponibilidade no mercado e apta a promover, de imediato, a ampliação da capacidade de armazenagem frigorificada. Ressalta-se, portanto, que, embora fundamentada no DFD como instrumento orientador global, esta licitação não esgota o conjunto de soluções previstas, tampouco contempla a totalidade das necessidades identificadas no planejamento do Projeto Sustentação Logística.

2.17 As demais demandas correlatas — tais como aquisição de equipamentos auxiliares deverão ser objeto de estudos técnicos preliminares próprios e instrução de processos licitatórios específicos, observada a devida segmentação das contratações, em consonância com as diretrizes de planejamento, economicidade e eficiência administrativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe Centro de Coordenação de Operações Logísticas (Ch CCOL)	TC RODRIGO LEONARDO DE SENA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação compreende o fornecimento de contêiner frigorífico marítimo/intermodal de 40 pés High Cube, novo, de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamento usado, adaptado, recuperado, remanufaturado ou recondicionado, acompanhado de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança e documentação técnica necessários ao seu pleno funcionamento.

4.2. O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com a finalidade da contratação, assegurando condições adequadas para o armazenamento de produtos refrigerados e congelados, operação contínua, elevada confiabilidade operacional e manutenção da cadeia de frio, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. A unidade de refrigeração deverá ser integrada ao equipamento, apta à operação contínua, compatível com as condições climáticas da Amazônia Ocidental e capaz de manter a faixa de temperatura exigida para conservação dos produtos armazenados, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração.

4.4. O equipamento deverá apresentar desempenho operacional compatível com sua finalidade, assegurando a conservação contínua de gêneros alimentícios refrigerados e congelados, estabilidade térmica, confiabilidade de funcionamento e disponibilidade para utilização permanente, de modo a atender às necessidades operacionais da Administração.

4.5. O contêiner deverá apresentar elevada resistência estrutural, isolamento térmico adequado, proteção contra corrosão, elevada umidade, intempéries e demais condições ambientais características da Amazônia Ocidental, garantindo durabilidade, confiabilidade operacional e redução das necessidades de manutenção.

4.6. O equipamento deverá possuir dimensões, configuração construtiva e características compatíveis com as necessidades logísticas da Administração, permitindo seu transporte, movimentação, instalação e operação nas Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar, sem prejuízo da eficiência operacional e da manutenção da cadeia de frio.

4.7. A solução deverá corresponder a equipamento padronizado, amplamente disponível no mercado nacional, possibilitando a competitividade do certame, a ampla participação de fornecedores especializados e o atendimento aos prazos de fornecimento estabelecidos pela Administração.

4.8. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive quanto aos requisitos de segurança, fabricação, desempenho, identificação e certificação, observadas as normas nacionais e internacionais pertinentes.

4.9. O fornecimento deverá contemplar todos os manuais de operação, manutenção e garantia em língua portuguesa, certificados exigidos, documentação técnica, identificação do fabricante e demais documentos necessários ao recebimento do equipamento.

4.10. A contratada deverá prestar entrega técnica assistida, ministrada por profissional capacitado pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, contemplando, no mínimo, orientações quanto à operação do equipamento, utilização do painel eletrônico, monitoramento da temperatura, procedimentos de segurança, limpeza, conservação e manutenção preventiva.

4.11. O equipamento deverá ser fornecido com garantia contratual e assistência técnica, abrangendo defeitos de fabricação, falhas operacionais e substituição de componentes durante o período estabelecido no Termo de Referência.

4.12. A solução deverá apresentar características compatíveis com a realidade logística da 12ª Região Militar, contribuindo para a ampliação da capacidade de armazenagem frigorificada, preservação da cadeia de frio, aumento da disponibilidade operacional e redução dos riscos de perdas de gêneros alimentícios destinados ao apoio das Organizações Militares apoiadas.

CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

4.10. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e demais normas correlatas.

4.11. O contêiner frigorífico deverá utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente, observando as disposições do Protocolo de Montreal, da Resolução CONAMA nº 340/2003, da Instrução Normativa IBAMA nº 05/2018 e demais normas aplicáveis à proteção da camada de ozônio e ao controle ambiental de substâncias refrigerantes.

4.12. O sistema de refrigeração deverá possuir eficiência energética compatível com sua finalidade operacional, buscando a redução do consumo de energia elétrica sem prejuízo do desempenho necessário à conservação de produtos refrigerados e congelados.

4.13. Os materiais empregados na fabricação do equipamento deverão possuir resistência adequada à corrosão, à umidade e às condições climáticas severas da Amazônia Ocidental, contribuindo para a ampliação da vida útil do equipamento e para a utilização racional dos recursos públicos.

4.14. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser empregados materiais e componentes que possibilitem reciclagem, reutilização ou destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil do equipamento, observadas as especificações técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis.

4.15. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de fluidos refrigerantes, componentes e resíduos eventualmente substituídos durante a execução da garantia.

4.16. As embalagens utilizadas para transporte e entrega do equipamento deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, garantindo destinação ambientalmente adequada após sua utilização.

4.17. O equipamento deverá ser fornecido em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis ao objeto, observando-se as boas práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os equipamentos deverão apresentar adequada integridade estrutural, eficiência operacional, confiabilidade e desempenho compatíveis com as condições de emprego previstas, garantindo a conservação dos gêneros alimentícios e o fornecimento contínuo de energia elétrica.

5.2. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram conduzidos em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizada como referência metodológica para identificação de fornecedores, obtenção de preços estimados e análise das soluções disponíveis no mercado.

5.3. Para fins de levantamento das soluções existentes e verificação da viabilidade da contratação, foram utilizados, sempre que possível, os seguintes parâmetros:

I – contratações similares realizadas pela Administração Pública;

II – pesquisas diretas com fornecedores especializados;

III – consulta a sítios eletrônicos especializados e bancos de preços públicos;

IV – especificações técnicas disponibilizadas por fabricantes e fornecedores;

V – atas de registro de preços e instrumentos congêneres disponíveis para consulta.

5.4. O levantamento considerou soluções existentes no mercado nacional destinadas ao armazenamento refrigerado e congelado de gêneros alimentícios, com foco em aplicações logísticas de grande capacidade e operação contínua em ambientes sujeitos a elevadas temperaturas e umidade, características predominantes da Amazônia Ocidental.

5.5. Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, Organizações Militares e demais instituições que demandam armazenamento frigorificado para preservação de produtos perecíveis e congelados.

5.6. O levantamento identificou ampla disponibilidade de contêineres frigorificados do tipo marítimo/intermodal, padrão ISO, equipados com unidade de refrigeração integrada, aptos a operar em regime contínuo e compatíveis com as necessidades da Administração.

5.7. As soluções identificadas apresentam ampla oferta comercial, padronização de mercado e especificações técnicas objetivamente definíveis, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a realização da contratação por meio de pregão eletrônico.

5.8. Durante o levantamento, verificou-se que a aquisição de contêiner frigorificado apresenta maior vantajosidade para a Administração quando comparada a adaptações estruturais permanentes ou instalações convencionais de câmaras frigoríficas, considerando aspectos relacionados à mobilidade, rapidez de implantação, flexibilidade operacional, redução de custos de infraestrutura e possibilidade de realocação conforme a necessidade logística.

5.8.1 tabela resumo das alternativas:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens / riscos	Conclusão sugerida
Aquisição de contêiner frigorificado	Modularidade, mobilidade, rápida implantação, padronização de mercado e possibilidade de realocação.	Depende de energia compatível, base nivelada, proteção física, acesso e manutenção.	Solução recomendada para a etapa atual, uma vez que a infraestrutura necessária já está prevista em Projeto.
Câmara frigorífica fixa	Alta estabilidade operacional e possibilidade de dimensionamento sob medida.	Exige obra, projeto, prazo maior, eventuais licenças, maior custo de implantação e baixa mobilidade.	Menos adequada para resposta rápida e emprego modular na cadeia logística.
Freezers horizontais	Baixo custo unitário, facilidade de aquisição e uso descentralizado.	Capacidade limitada, maior pulverização da gestão, maior consumo agregado e menor robustez logística.	Solução complementar, não substitutiva dos contêineres.

Locação de contêiner frigorificado	Menor desembolso inicial e possibilidade de atendimento temporário.	Custo recorrente, dependência contratual, disponibilidade regional incerta e menor domínio patrimonial.	Não há cenário temporário que justifique vantajosidade.
Transporte refrigerado terceirizado	Reduz necessidade de ativos próprios e pode apoiar rotas específicas.	Dependência de fornecedor, risco de indisponibilidade regional e menor controle sobre a cadeia de frio.	Solução complementar para distribuição, não para formação de estoque de segurança.

5.9. Constatou-se que a ausência da solução pretendida mantém vulnerabilidades na cadeia logística da 12ª Região Militar, especialmente quanto:

I – à insuficiência da capacidade de armazenamento refrigerado e congelado;

II – ao risco de perecimento de gêneros alimentícios;

III – à limitação da capacidade de formação de estoques estratégicos;

IV – ao aumento do risco de desabastecimento das Organizações Militares e dos Pelotões Especiais de Fronteira;

V – aos impactos decorrentes de interrupções na cadeia de frio durante períodos de restrição logística e condições climáticas adversas.

5.10. Considerando as peculiaridades operacionais da Amazônia Ocidental, concluiu-se que a aquisição de contêiner frigorificado de 40 pés High Cube constitui a solução mais adequada para ampliação da capacidade de armazenamento refrigerado e congelado, assegurando maior segurança alimentar, eficiência logística e continuidade do abastecimento às Organizações Militares apoiadas.

5.11. A solução identificada demonstrou plena viabilidade técnica e operacional para atendimento das necessidades da Administração, não sendo constatada necessidade de desenvolvimento de solução específica fora dos padrões usuais de mercado.

5.12. O levantamento de mercado demonstrou, por fim, a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas pretendidas pela Administração, assegurando competitividade ao certame, viabilidade da contratação e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de contêiner frigorificado de 40 pés High Cube, com unidade de refrigeração integrada, destinado ao fortalecimento da infraestrutura logística de armazenagem da cadeia de suprimento de Subsistência (Classe I) da 12ª Região Militar (12ª RM), no âmbito do Projeto Sustentação Logística na Amazônia Ocidental.

6.2. A contratação tem por finalidade ampliar a capacidade de conservação e estocagem de gêneros alimentícios perecíveis e congelados destinados ao atendimento das Organizações Militares (OM) e dos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF) situados na área de responsabilidade da 12ª Região Militar.

6.3. A solução foi concebida considerando as características operacionais da Amazônia Ocidental, marcadas por grandes distâncias, restrições de infraestrutura, elevada umidade relativa do ar, altas temperaturas, dependência do transporte fluvial e períodos de restrição logística decorrentes das condições climáticas regionais.

6.4 O contêiner frigorificado deverá ser fornecido completo, **de primeiro uso, com fabricação recente, não recondicionado, não remanufaturado, vedado o fornecimento de material usado ou adaptado**, devendo ser originalmente produzido em fábrica como unidade refrigerada (contêiner frigorificado tipo *reefer*), com unidade de refrigeração integrada, apto ao funcionamento contínuo e adequado ao armazenamento de gêneros alimentícios sob temperatura controlada, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

6.5 Adicionalmente, a unidade de refrigeração (motor) deverá apresentar **data de fabricação não superior a 1 (um) ano**, contado da data de entrega do equipamento, devidamente comprovada por documentação do fabricante.

6.6 A solução contempla o fornecimento do equipamento, manuais técnicos, garantia, assistência técnica durante o período de garantia e treinamento operacional destinado aos militares e servidores indicados pela Administração, de forma a assegurar sua adequada utilização, conservação e operação.

6.7 A adoção da solução permitirá:

- I – ampliar a capacidade de armazenagem de gêneros alimentícios perecíveis e congelados;
- II – preservar a cadeia de frio dos suprimentos de Subsistência (Classe I);
- III – reduzir perdas decorrentes do perecimento e da deterioração dos produtos armazenados;
- IV – proporcionar melhores condições para formação e manutenção de estoques reguladores e de segurança;
- V – contribuir para a continuidade do abastecimento das Organizações Militares apoiadas;
- VI – aumentar a eficiência das atividades de apoio logístico conduzidas pela 12ª Região Militar;
- VII – fortalecer a capacidade de sustentação logística das tropas empregadas na Amazônia Ocidental.

6.8 A solução foi definida a partir do levantamento de mercado realizado, considerando critérios de viabilidade técnica, disponibilidade comercial, economicidade, padronização de mercado, competitividade e adequação às necessidades operacionais da Administração.

6.9 Verificou-se que a aquisição de contêiner frigorificado representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando sua capacidade de armazenagem, flexibilidade de emprego, rapidez de implantação, mobilidade operacional e menor necessidade de intervenções permanentes em infraestrutura quando comparada a soluções convencionais de construção de câmaras frigoríficas.

6.10 O equipamento deverá possuir características compatíveis com operação contínua em ambiente amazônico, observando requisitos mínimos de robustez estrutural, durabilidade, confiabilidade operacional, eficiência energética, facilidade de manutenção e resistência às condições climáticas predominantes na região.

6.11 O contêiner frigorificado deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências sanitárias pertinentes ao armazenamento de alimentos e aos requisitos de segurança operacional previstos na legislação vigente e nas especificações técnicas da contratação.

6.12 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, sob o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.13 A solução encontra-se alinhada às diretrizes do Projeto Sustentação Logística na Amazônia Ocidental, ao Boletim Técnico nº 30.415-01/2021 da Diretoria de Abastecimento e às competências atribuídas ao Centro de Coordenação de Operações Logísticas (CCOL) da 12ª Região Militar.

6.14 A implementação da solução contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura logística da 12ª Região Militar, ampliando a capacidade de conservação de suprimentos de Subsistência (Classe I) e proporcionando melhores condições para o apoio logístico às Organizações Militares localizadas em sua área de responsabilidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa quantitativa de 19 (dezenove) unidades decorre da necessidade de distribuição da capacidade frigorificada ao longo da cadeia de suprimento Classe I, contemplando o Órgão Provedor, Grandes Unidades, Comandos de Fronteira e elementos apoiados, conforme diretrizes do Projeto Sustentação Logística. O quantitativo considera a capacidade interna mínima de cada contêiner, a necessidade de formação de estoques reguladores, a descentralização da cadeia de frio, os riscos de interrupção logística nos períodos de seca e a necessidade de redundância mínima para manutenção da continuidade do abastecimento, conforme estimativa de distribuição a seguir discriminada:

Organização Militar	Quantidade
Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA)	12
3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS)	1
16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª Bda Inf SI)	3
2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf SI)	3

Item	CAT /MAT	Descrição	Unid	Qnt Total	Valor Estimado	Valor Total (R\$)
		Container para transporte rodoviário, ferroviário ou naval. Material				

1	478049	NOVO, de primeiro uso, vedado o fornecimento de contêiner usado, adaptado, reconcondicionado, remanufaturado ou objeto de recuperação, fabricado em aço inoxidável ou alumínio. Tipo: frigorífico. Aplicação: armazenamento de produtos resfriados e congelados. Características adicionais: Cor: Verde-Floresta Fosco (Federal Standard No 34.083), conforme Item (5.1.10.1.) deste Termo de Referência. Dimensões Externas: 12,19m (C) x 2,44m (L) x 2,90m (A). Dimensões Internas: 11,58m (C) x 2,20m (L) x 2,55m (A). Altura da porta: entre 2,49 e 2,54m. Acesso ao compartimento de carga por portas duplas, com abertura frontal padrão ISO. Peso da tara: 4.500 kg. Área de piso: 25,41 m². Capacidade: 63,27m³ ou 22 paletes. Sistema de refrigeração: elétrico, estabilizado contra raios UV, resistente a intempéries. A unidade de refrigeração deverá possuir data de fabricação não superior a 1 (um) ano em relação à data de entrega do equipamento, devendo essa condição ser comprovada mediante documentação emitida pelo fabricante. Alimentação elétrica trifásica de 440V ou compatível com plug industrial IEC 60309, 32A, 4 pinos (3F + T), com capacidade para manutenção contínua e prolongada de temperatura entre -25°C e -30° C. Com monitoramento ininterrupto de controle de temperatura, painel eletrônico microprocessado com display digital, registro de alarmes e indicação de falhas operacionais. Com sistema de degelo automático, drenagem de condensado, proteção contra alta e baixa pressão e proteção térmica do compressor. Alarmes mínimos para alta e baixa temperatura, falha de alimentação elétrica, falha de sensor, falha do compressor e necessidade de manutenção. Com proteção contra falta de fase, inversão de fase, sobrecorrente e sobretensão. Isolamento: Alto desempenho de isolamento, com estrutura reforçada para resistir ao frio extremo e ao vácuo, com isolamento em poliuretano rígido com espessuras de: 80 a 100 mm para as laterais, 100 a 120 mm para o teto e 120 a 150 mm para o piso, com barreira de vapor contínua e vedação reforçada. Com tratamento externo anticorrosivo e pintura padrão marítima. Parte interna: com placas de alumínio xadrez higiênicas. Piso interno em alumínio tipo “T-floor” ou equivalente, de alta resistência mecânica, compatível com circulação de ar sob a carga, movimentação por paleteiras e empilhadeiras e armazenamento paletizado. Iluminação interna em LED de 220V, visando economia de energia. Compressores: duplos e/ou semi-hermético recíprocante ou Scroll para resfriamento extremo ou que atendam à necessidade de manutenção contínua e prolongada de temperatura entre -25°C e -30° C ou com capacidade superior, com controlador de expansão eletrônica. Gás refrigerante: HFC-134A ou qualquer outro fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente, tecnicamente compatível com o sistema de refrigeração e capaz de manter, de forma contínua, temperatura entre -25°C e -30°C, mediante comprovação técnica do fabricante, sendo preferencialmente adotados fluidos de menor impacto ambiental, quando compatíveis com a aplicação e o desempenho exigido. Item de segurança: com liberação da porta interna com escotilha de escape e alarme. Por questões de controle e padronização, cada contêiner deve portar a Placa CSC (Safety Approval Plate), com dados como fabricante, ano, tara, MGW e aprovação internacional. E demais previsões das normas ISO 668, ISO 1161:2016 e ISO 1496-2: 2018, no que couber. O fornecimento deverá contemplar entrega técnica assistida, ministrada por profissional capacitado pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, abrangendo, no mínimo, a operação do equipamento, configuração do painel de controle, monitoramento da temperatura, procedimentos de segurança, limpeza, conservação e orientações sobre manutenção preventiva, sem ônus adicional para a Administração. Admite-se tolerância de até 5% exclusivamente para dimensões, peso, capacidade volumétrica e demais características físicas do equipamento, desde que não comprometam sua capacidade operacional, desempenho, compatibilidade logística ou funcionalidade. Não será admitida tolerância para os requisitos	Und	19	R\$ 97.266,60	1.848.065,40
---	--------	---	-----	----	----------------------	--------------

		relativos à faixa de temperatura de operação, alimentação elétrica, dispositivos de segurança, Placa CSC (Safety Approval Plate), atendimento às normas ISO aplicáveis, capacidade operacional do sistema de refrigeração e demais especificações vinculadas à segurança, desempenho e padronizações normatizadas.				
TOTAL ESTIMADO (R\$):						1.848.065,40

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.848.065,04

Os valores estimados da contratação foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante a utilização dos parâmetros de consulta a contratações públicas similares constantes dos sistemas oficiais de governo e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

A metodologia adotada buscou identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, observando as especificações técnicas da contratação, as condições de fornecimento e as particularidades logísticas inerentes à execução do objeto.

As pesquisas realizadas encontram-se anexadas aos autos do processo e resultaram em valor total estimado de R\$ 1.848.065,40 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos), servindo de referência para o planejamento da contratação e para a verificação da vantajosidade da solução proposta.

Registre-se que o valor constante do DFD possui natureza preliminar e estimativa inicial da demanda. Após o refinamento das especificações técnicas e a realização da pesquisa de preços no âmbito do ETP, chegou-se ao valor unitário estimado de R\$ 97.266,60, totalizando R\$ 1.848.065,40 para 19 unidades, valor que deverá prevalecer como referência para a fase preparatória da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste em equipamento integrado e indivisível do ponto de vista técnico, operacional e funcional, cuja adequada execução depende da compatibilidade plena entre todos os componentes do sistema frigorífico e da estrutura do contêiner.

O parcelamento da solução poderá comprometer a padronização, a responsabilidade técnica, a garantia de funcionamento, a integração dos sistemas e a eficiência operacional do equipamento, além de aumentar os riscos relacionados à execução contratual, manutenção e suporte técnico.

Adicionalmente, verifica-se que a contratação em item único não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de fornecedores especializados aptos ao fornecimento integral do objeto pretendido.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente mais vantajoso para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à aquisição dos contêineres frigorificados. Entretanto, para garantir sua adequada instalação e funcionamento, as Organizações Militares beneficiárias deverão providenciar previamente a infraestrutura mínima necessária, compreendendo rede elétrica compatível, base nivelada e resistente, sistema de aterramento, drenagem, acesso para movimentação dos equipamentos e condições de segurança patrimonial. Tais providências constituem responsabilidade da Administração e deverão estar disponíveis antes da entrega e da entrada em operação dos equipamentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da 12ª Região Militar (12ª RM), do Comando Militar da Amazônia (CMA) e do Exército Brasileiro (EB), especialmente no que se refere ao fortalecimento da capacidade de armazenagem e conservação de suprimentos de Subsistência (Classe I) destinados ao apoio das Organizações Militares e dos Pelotões Especiais de Fronteira localizados na Amazônia Ocidental.

11.2. A demanda não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, uma vez que sua necessidade foi consolidada posteriormente à elaboração do referido instrumento de planejamento, em decorrência dos estudos desenvolvidos no âmbito do Projeto Sustentação Logística na Amazônia Ocidental.

11.3. Os estudos realizados evidenciaram a necessidade de ampliação da infraestrutura destinada à armazenagem frigorificada de gêneros alimentícios perecíveis e congelados, como medida de apoio à cadeia logística de Subsistência (Classe I) sob responsabilidade da 12ª Região Militar.

11.4. Considerando a relevância da demanda para a continuidade do abastecimento das Organizações Militares apoiadas e para a preservação das condições adequadas de conservação dos suprimentos, a ausência de previsão inicial no PCA não afasta a necessidade da contratação, devendo ser observados os procedimentos administrativos aplicáveis para atualização dos instrumentos de planejamento, quando cabível.

11.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação mantém alinhamento com o planejamento institucional da 12ª Região Militar e com as diretrizes do Projeto Sustentação Logística na Amazônia Ocidental, contribuindo para o aperfeiçoamento da infraestrutura logística destinada ao armazenamento e conservação de suprimentos de Subsistência (Classe I).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação tem por finalidade ampliar a capacidade de armazenagem frigorificada da cadeia de suprimento de Subsistência (Classe I) da 12ª Região Militar, contribuindo para a conservação adequada de gêneros alimentícios perecíveis e congelados destinados ao atendimento das Organizações Militares e dos Pelotões Especiais de Fronteira localizados em sua área de responsabilidade.

12.2. Os principais benefícios esperados com a contratação são:

I – ampliação da capacidade de armazenagem refrigerada e congelada de gêneros alimentícios;

II – melhoria das condições de conservação dos suprimentos de Subsistência (Classe I);

III – manutenção da cadeia de frio dos produtos perecíveis e congelados;

IV – redução de perdas decorrentes de perecimento e deterioração de alimentos;

V – aumento da capacidade de formação e manutenção de estoques reguladores e de segurança;

VI – redução do risco de desabastecimento das Organizações Militares e dos Pelotões Especiais de Fronteira;

VII – incremento da eficiência das atividades de armazenagem e gestão de estoques;

VIII – melhoria da disponibilidade logística de gêneros alimentícios destinados ao apoio das tropas;

IX – ampliação da capacidade de resposta logística durante períodos de restrição de navegabilidade e dificuldades de abastecimento;

X – fortalecimento da infraestrutura logística destinada à cadeia de suprimento de Subsistência (Classe I).

12.3. A utilização de contêineres frigorificados permitirá ampliar a capacidade de conservação de gêneros alimentícios sob temperatura controlada, proporcionando melhores condições para armazenamento de produtos perecíveis e congelados.

12.4. Sob o aspecto da economicidade, a solução contribuirá para redução de perdas de suprimentos, melhor aproveitamento dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios e maior eficiência na gestão dos estoques.

12.5. Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à ampliação da capacidade de armazenagem frigorificada e ao aperfeiçoamento da infraestrutura logística utilizada no apoio às Organizações Militares sob responsabilidade da 12ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para assegurar a adequada implementação da solução proposta e a obtenção dos resultados pretendidos, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao recebimento, instalação, operação, acompanhamento e fiscalização do contêiner frigorificado objeto da contratação.

13.2 Deverão ser designados formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os normativos internos aplicáveis ao Exército Brasileiro.

13.3 A Administração deverá disponibilizar local adequado para recebimento, em Organização Militar (OM) localizada na cidade de Manaus - AM, instalação e operação do contêiner frigorificado, observando as condições mínimas de infraestrutura necessárias ao seu funcionamento, bem como as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos manuais fornecidos pelo fabricante.

13.4 Deverão ser adotadas as providências necessárias ao recebimento provisório e definitivo do equipamento, mediante verificação da conformidade quantitativa, qualitativa, funcional e documental do bem fornecido.

13.5 A Administração deverá indicar os militares e servidores que participarão do treinamento operacional e das orientações técnicas a serem ministradas pela contratada, de forma a assegurar a adequada utilização, conservação e operação do equipamento.

13.6 Após o recebimento definitivo, deverão ser realizados os procedimentos administrativos necessários à incorporação patrimonial do bem e à sua inclusão nos sistemas de controle logístico e patrimonial do Exército Brasileiro.

13.7 Durante o período de garantia, a Administração deverá acompanhar o desempenho operacional do equipamento, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para acionamento da assistência técnica disponibilizada pela contratada.

13.8 A Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada utilização do contêiner frigorificado, observando as orientações do fabricante quanto à operação, conservação, manutenção preventiva e condições de armazenamento dos gêneros alimentícios.

13.9 Conforme a Declaração de Escopo do Projeto Sustentação Logística na Amazônia Ocidental, foram apontadas providências administrativas e infraestruturais necessárias à plena operacionalização dos contêineres frigorificados, especialmente quanto à definição dos locais de instalação, disponibilidade de rede elétrica compatível, aterramento, proteção contra intempéries, base nivelada, drenagem, acesso para içamento/movimentação e condições de segurança.

13.10 As referidas providências serão executadas pelas Organizações Militares (contempladas com os contêineres) mediante licitação específica, sem prejuízo da autonomia da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação possui potencial de gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, operação, manutenção e destinação final do contêiner frigorífico, especialmente quanto ao consumo de energia elétrica, utilização de fluidos refrigerantes, substituição de componentes e geração de resíduos ao longo de seu ciclo de vida.

14.2. O equipamento deverá utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente, observando as disposições do Protocolo de Montreal, da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 14 de fevereiro de 2018, e demais normas ambientais aplicáveis.

14.3. O sistema de refrigeração deverá possuir eficiência energética compatível com sua finalidade operacional, priorizando, quando tecnicamente viável, soluções que promovam a redução do consumo de energia elétrica sem comprometer o desempenho exigido para conservação dos produtos refrigerados e congelados.

14.4. Os materiais empregados na fabricação do equipamento deverão apresentar resistência adequada à corrosão, à umidade, às intempéries e às condições climáticas características da Amazônia Ocidental, contribuindo para a ampliação da vida útil do equipamento e para a utilização racional dos recursos públicos.

14.5. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser empregados materiais e componentes que possibilitem reciclagem, reutilização ou destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, observadas as especificações técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis.

14.6. Durante a execução da garantia, a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de fluidos refrigerantes, componentes e resíduos eventualmente substituídos.

14.7. As embalagens utilizadas para transporte e entrega do equipamento deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou passíveis de reutilização, assegurando sua destinação ambientalmente adequada após a utilização.

14.8. O equipamento deverá ser fornecido em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto, observando as boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

14.9. A adoção dessas medidas contribui para minimizar os impactos ambientais da contratação, ampliar a vida útil do equipamento, reduzir a geração de resíduos, promover o uso eficiente dos recursos naturais e assegurar maior sustentabilidade durante todo o ciclo de vida do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara viável a presente contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade:

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de contêiner frigorificado de 40 pés para atender às necessidades de armazenagem e conservação de gêneros alimentícios perecíveis e frigorificados da 12ª Região Militar. A solução é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente viável, contribuindo para a ampliação da capacidade de armazenagem refrigerada e congelada, a manutenção da cadeia de frio, a redução de perdas e riscos de desabastecimento, bem como o fortalecimento da capacidade de resposta logística na Amazônia Ocidental. Além disso, está alinhada aos objetivos institucionais e estratégicos da Administração Militar, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas, razão pela qual se conclui pela sua viabilidade sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO FONTES FONSECA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 15:30:16.

JOAO VICTOR VIANA NOVO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 12:08:03.



Documento assinado digitalmente

KELDERE FERREIRA DE SOUZA

Data: 23/07/2026 17:05:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELDERE FERREIRA DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

KETLEN SILVA DE MATOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 14:32:17.

KAIO BARROS DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 14:36:54.